



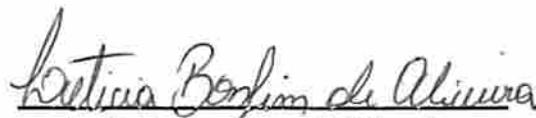
PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 1
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de janeiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0801003/2024**. Com objetivo Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2024


Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 2
Rub. <i>[assinatura]</i>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0801003/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, aos cuidados do Sr. Mauricio Monteiro Bezerra, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP	
Responsável pela formalização da demanda:	
Júlio Caio Veras Martins	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
pedreiras.cultura@gmail.com	Portaria 093/2023-GP

1. Descrição

- 1.1. Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Justificamos que o Carnaval é uma das principais festividades do Município de Pedreiras/MA, e é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação da Banda Zé Cantor contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e fomenta a cultura local;

2.2.2. Justificamos que a Banda Zé Cantor é uma das principais artistas do cenário musical brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população.

2.3. Resultados almejados

2.3.1. Contratação da Banda Zé Cantor não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação do artista contribuirá para a divulgação do Município de Pedreiras/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Pedreirense.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Prod.	0301003/2024
FLS.	3
Rub.	u

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

3.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show da Banda Zé Cantor , durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA	Show	Duração 01:40h

Pedreiras - MA, em 08 de janeiro de 2024.


Júlio Caio Veras Martins
Diretor de Eventos
Fundação Pedreirensense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	4
Rub.	2

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº 0801003/2024, a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP atesta a necessidade de contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Julio Caio Veras Martins - (Diretor de Eventos), Integrante Requisitante;
- II. Willame Menezes da Silva Junior – (Diretor de Turismo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Bezerra

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801 0091/2024
FLS. 5
Rub. 1

Estudo Técnico Preliminar – ETP

01 – Objeto:

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Inexigibilidade de Licitação;

A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

02 – Requisitos da Contratação:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

03 – Necessidade da Contratação:

O Carnaval é uma das principais festividades do Município de Pedreiras/MA, e é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação da Banda Zé Cantor contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova a cultura local;

O artista Banda Zé Cantor é uma das principais artistas do cenário musical brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população, assim como vai fomentar o comércio local com a presença de muitos foliões vindo de outros municípios;

Diante do exposto, a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP do Município de Pedreiras/MA justifica a necessidade de contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

04 – A demanda está incluída no Planejamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP:

Por se tratar de contratação necessária ao desenvolvimento de atividades visando a visibilidade da Cultura e o comércio local do Município de Pedreiras/MA, ressaltamos que consta na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA sua previsão no planejamento das contratações para o exercício de 2024.

05 - Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

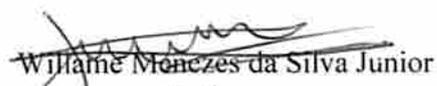
PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 6
Rub. _____

06 - Resultados Esperados

Contratação da Banda Zé Cantor não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação da cantora contribuirá para a divulgação do Município de Pedreiras/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Pedreirense.

Pedreiras - MA, em 09 de janeiro de 2024.


Júlio Caio Veras Martins
Integrante Requisitante


Willame Menezes da Silva Junior
Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP


Mauricio Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202
FLS.	_____
Rub.	_____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	7
Rub.	~

Ofício nº 09/2024

À empresa

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor)

CNPJ nº 43.915.507/0001-88

ENDEREÇO: Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as **festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA**, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Pedreiras/MA, 12 de janeiro de 2024.

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP



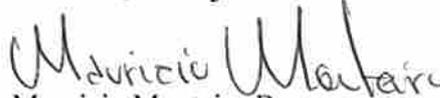
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	8
Rub.	

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Proposta da empresa;
2	Atestado de exclusividade;
3	Atos constitutivos da empresa;
4	Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
5	CNPJ - prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
6	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, Mediante Apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Rfb) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PgfN), Referente a Todos Os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (Dau) por elas Administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Nos Termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, De 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7	Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo De Serviço (FGTS);
8	Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título Vii-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º DE maio DE 1943;
9	Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjunta Junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
10	Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a Empresa for sediada;
11	Release – atualizado
12	Contratos e Publicações com outros órgãos para comprovação do preço praticado no mercado;

Pedreiras/MA, 12 de janeiro de 2024.


Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP

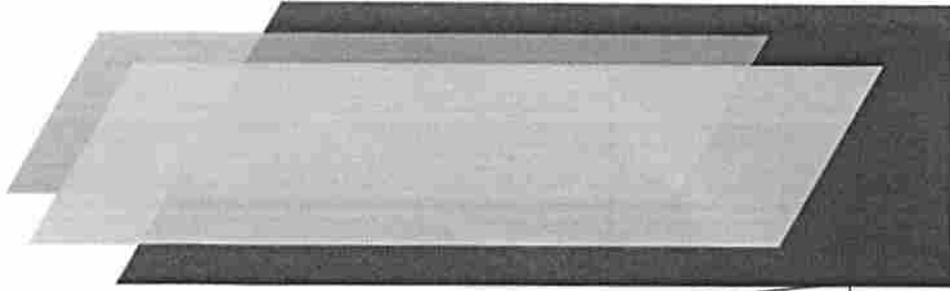
Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	9
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PROPOSTA DE PREÇOS



PEDREIRAS/MA
 Proc. 0801003/2024
 FLS. 10
 Rub. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artísticas da **BANDA ZÉ CANTOR** para a cidade de **PEDREIRAS MA** conforme planilha abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01(um) show /Espetáculo	13 de Fevereiro de 2024.	RS: 170.000,00

RAZÃO SOCIAL: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: ZÉ CANTOR
CNPJ: 43.915.507/0001-88
CIDADE DA APRESENTAÇÃO: PEDREIRAS MA
LOCAL DO SHOW: PRAÇA PUBLICA
NOME DO EVENTO:
DURAÇÃO DO SHOW: 01h40min
VALOR DA PROPOSTA (CACHE): R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 90DIAS.

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificados PF A1, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.01.15 15:16:44-0300'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Fortaleza, CE – 15 de Janeiro de 2024

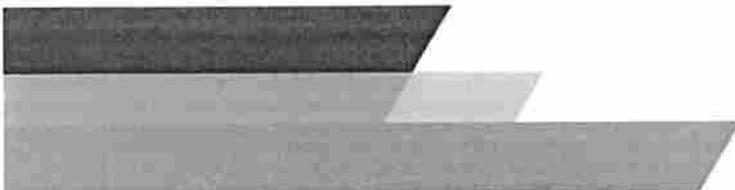
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
 CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
 CNPJ: 43.915.507/0001-88
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.01.15 15:17:00-0200'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
 CNPJ: 43.915.507/0001-88

RUA PROFESSOR CARLOS LOBO Nº
100 SALA 04 CEP: 60.821-740
FORTALEZA CE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	11
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202
FLS. 12
Rub. 2

Declaramos para os devidos fins e a quem possa de direito interessar, que a empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e endereço na Rua Professor Carlos Lobo, n.º 100, sala 04, Bairro Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 43.915.507/0001-88, que se faz representar juridicamente por seus sócios **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 98.002.282.381 SSP/CE e do CPF n.º 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) n.º 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, é a empresa responsável por **REPRESENTAR EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE** os direitos de atividade do artista "**ZÉ CANTOR**", estando a mesma habilitada e apta a firmar o Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Artística junto a entes públicos e privados, inclusive participar de processos licitatórios, para o evento abaixo indicado:

LOCAL: PEDREIRAS MA

DATA: 13.02.2024

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2024

CARLOS
ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:9231
7227353

Assinado digitalmente por CARLOS
ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC ODH
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica
- OU=Certificados Digital, OU=Certificado
PF A1, CN=CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.15 15:17:0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ANTONIO
ISAIAS PAIVA
DUARTE:685
91926315

Assinado digitalmente por ANTONIO
ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SCLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU
=Certificado PF A1, CN=ANTONIO
ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.15 15:17:33-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) n.º 43.915.507/0001-88

**RUA PROFESSOR CARLOS LOBO N.º
100 SALA 04 CEP: 60.821-740
FORTALEZA CE**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 13
Rub. u

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular, as PARTES a seguir qualificadas, a saber:

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 08.073.121/0001-75, registrada na JUCEC sob o NIRE nº 23201099313, de 17.04.2006, com sede na Av. Heróis do Acre, nº 500, Sala 02, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP n.º 60.743-760, nesse ato representada por seus sócios **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 43.915.507/0001-88, que gira sob o nome de fantasia de **ZÉ CANTOR**, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, n.º 4579, Bairro Centro, Eusébio/CE nesse ato representada por seus sócios **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, 239, Centro, cidade de Horizonte/CE, conhecido popularmente como **ZÉ CANTOR**, doravante identificado simplesmente como **INTERVENIENTE ANUENTE**.

CONSIDERAÇÕES:

- ✓ Considerando que a **CEDEnte** representa os direitos autorais, e de divulgação de som e imagem da **BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ**, em regime de exclusividade;
- ✓ Considerando que a **CESSIONÁRIA** representa os direitos autorais, e de divulgação de som e imagem e representação geral exclusiva da **BANDA ZÉ CANTOR**;
- ✓ Considerando que em nova modelagem a **BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ** foi absorvida pela **BANDA ZÉ CANTOR**;
- ✓ Considerando que o **INTERVENIENTE ANUENTE** aquiesce que a fusão e absorção das **BANDAS** supra citadas.

Firmam, então, o presente Contrato de Cessão de Direitos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **CEDEnte** cede em favor da **CESSIONÁRIA** o direito exclusivo de representação da **BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ**, e reconhece a sua absorção pela **BANDA ZÉ CANTOR**, o que faz abrangendo todos os direitos de representação exclusiva que detém, de modo irrevogável e irretroatável, autorizando a **CESSIONÁRIA** a representar a **BANDA ZÉ CANTOR**, em todos os âmbitos, inclusive celebrar Contratos Públicos ou particulares, participar de concorrências, receber

pagamentos, firmar compromissos, receber e registrar direitos autorais, e tudo mais praticar para o bom e cabal desempenho desse instrumento.

Cláusula Segunda – Da Aquiescência

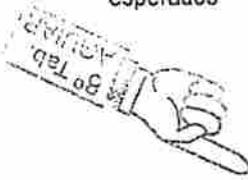
A cessão de que trata esse instrumento, se dá mediante a aquiescência expressa do músico ZÉ CANTOR, que comparece ao ato na condição de INTERVENIENTE ANUENTE.

Cláusula Terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas que possam eventualmente advir da celebração desse instrumento.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual conteúdo, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistiram, para que produza os efeitos legais esperados

Fortaleza, 05 de maio de 2022.



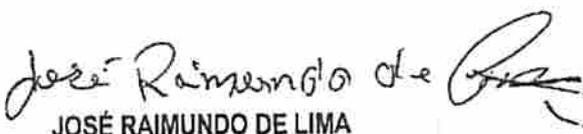
SOLTEIROS DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Antônio Isaias Paiva Duarte/Carlos Aristides Almeida Pereira

CEDENTE



ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
Antônio Isaias Paiva Duarte/Carlos Aristides Almeida Pereira

CESSIONÁRIA



JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA
INTERVENIENTE ANUENTE.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome _____ RG _____

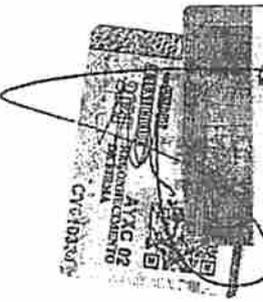
2ª _____

Nome _____ RG _____



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aderita, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3486-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[8uYq0UJ1]-ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE.....
[8uYq0JRO]-CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA.....
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$10,60.
Fortaleza, 08 de Maio de 2022 às 14:50:32 - Código do Ato: 002001
Escrivente Autorizado: MICHEL BRUNO DOS SANTOS CARNEIRO.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aderita, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3486-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[8uYr5tj0]-JOSE RAIBUNDO DE LIMA.....
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$5,30.
Fortaleza, 08 de Maio de 2022 às 14:50:32 - Código do Ato: 002001
Escrivente Autorizado: MICHEL BRUNO DOS SANTOS CARNEIRO.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 16
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CONTRATO SOCIAL

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Ato Constitutivo

Pelo presente instrumento particular, **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, n.º 540, Apt.º 24, Bairro Aldeota, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza/CE, **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, apartamento 201, Torre Tribeca, Bairro Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Fortaleza/CE e **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 203073190 SSP/CE e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, 239, Bairro: Centro, CEP 62.880-025, cidade de Horizonte/CE, decidem constituir uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Da Razão Social e endereço:

A empresa girará sob o nome empresarial **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e endereço na Av. Eusébio de Queiroz, n.º 4.579, Bairro Centro, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000.

- 1.1. A sociedade utilizará o nome de fantasia **ZÉ CANTOR**.
- 1.2. Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Do Início e Prazo de Duração:

A sociedade iniciará suas atividades concomitantemente à sua constituição e terá prazo indeterminado.

Cláusula 3ª - Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;

5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA;

6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS;



7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;
 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL
 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula 4ª - Enquadramento:

A Sociedade declara, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Cláusula 5ª – Capital Social:

O capital social inicial será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Capital Social		
	Nº. de cotas	Valor (R\$)	%
JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA	3.000	3.000,00	30
ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE	3.100	3.100,00	31
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	3.900	3.900,00	39
Total	10.000	10.000,00	100%

- 5.1. Os Sócios integralizam o total das cotas subscritas em moeda corrente nacional, cuja quantia desde logo repassam à Sociedade, no ato de assinatura deste contrato.
- 5.2. Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais.
- 5.3. As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.
- 5.4. Os titulares das cotas estão impedidos de utilizá-las para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo certo que a totalidade das cotas está gravada com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade para qualquer efeito.
- 5.5. O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens.
- 5.6. A reunião convocada para a finalidade do inciso 4.5. somente se instalará com a presença de sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social.
- 5.7. A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.



5.8. A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas cotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.9. A sociedade se utilizará da Lei das Sociedades Anônimas, de modo subsidiário, no caso das dúvidas e omissões das condições societárias.

5.10. Os sócios firmarão entre si um Acordo de Cotistas, regulando as particularidades do negócio jurídico.

5.11. A sociedade poderá fazer distribuição de lucros de modo desproporcional, nas condições em que a Lei assim permitir.

Cláusula 6ª - Administração da Sociedade:

A administração e representação da Sociedade será exercida pelos sócios **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE** e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, que atuarão em conjunto ou isoladamente, e que exercerão suas funções independentemente de caução.

6.1. Dos poderes da administração:

O(s) administrador(es) da Sociedade terá(ão) as atribuições e os poderes conferidos por lei aos que administram sociedade empresária do tipo limitada, podendo praticar, todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Sociedade, tais como, exemplificativamente:

- (a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Sociedade transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações;
- (b) Abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques, requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;
- (c) Emitir, títulos de qualquer natureza;
- (d) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados;
- (e) Contratar e demitir funcionários;
- (f) Nomear prepostos em nome da sociedade, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;
- (g) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad judicia*, sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Sociedade;
- (h) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad negotia*, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários;

6.2. Da remuneração: os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	30
Rub.	L.T.D.A. 4 2

ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS

Cláusula 7ª – Das Restrições Concernentes às Cotas:

É expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuita ou onerosamente, entre os sócios.

7.1. Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando o número de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.2. Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no ITEM 6.1., o sócio ofertante poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que os interessados mantiverem no capital social, nas condições que ajustarem.

7.3. Se nenhum dos sócios remanescentes manifestar o interesse na aquisição das cotas ofertadas, o sócio ofertante receberá da sociedade importância proporcional à sua participação no capital social, correspondente ao valor patrimonial de suas cotas, considerando aí o valor dos bens corpóreos e incorpóreos da sociedade, apurado em Balanço de verificação, levantado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, hipótese na qual o pagamento far-se-á em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo Índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 8ª – Das Demonstrações Financeiras:

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas cotas.

8.1. Haverá reunião anual dos sócios, convocada por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas do administrador, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202192333 em 18/10/2021 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 210922371 - 13/10/2021. Autenticação: AADAE3D9F23543E1425D886F99AF2673AF51F9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/092.237-1 e o código de segurança A7Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15

PEDEIRAS/MA	4
Proc. 0801003/202	1
FLS.	21
Rub.	

ICZ GRAVACOES PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS - LTDA

5

Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do administrador ou por deliberação tomada pelos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.

8.2. A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

8.3. É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 9ª - Do Falecimento, Interdição, Falência Ou Insolvência Civil de Sócio

A Sociedade não se dissolverá e, por consequência, não entrará em liquidação por morte, interdição, falência ou insolvência civil de sócio, desde que os sócios remanescentes, cujas cotas tenham valor equivalente a 3/4 (três quartos) do capital social, queiram prosseguir com a atividade.

9.1. Nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula, o valor das cotas de propriedade do sócio falecido, interditado, falido ou insolvente, será apurado com base nos mesmos procedimentos previstos no item 6.3., e o montante assim apurado será pago aos herdeiros do sócio falecido, ao curador do sócio interditado e ao síndico da massa de bens do sócio falido ou insolvente, nas condições ali previstas.

9.2. Se os herdeiros do sócio falecido ou o curador do sócio interditado desejarem permanecer na Sociedade, em vez de receberem o valor das quotas de capital apurado nos termos do item anterior, tal somente será possível se sócios remanescentes, cujas quotas tenham valor equivalente à 3/4 (três quartos) do capital social, excluídas as ações do sócio morto ou interdito, concordarem em admiti-lo(s) como sócio(s).

Cláusula 10ª – Da Exclusão de Sócio:

É facultada a exclusão da Sociedade de qualquer sócio, por justa causa, nas seguintes hipóteses:

- (a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) concorrência desleal;
- (c) recusa de prestação de serviço a que se obrigara perante a Sociedade;
- (d) comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;
- (e) uso indevido da denominação social;
- (f) desarmonia ou séria divergência com sócios titulares de cotas correspondentes a mais de 3/4 (três quartos) do capital social;
- (g) superveniência de incapacidade física, mental ou moral;
- (h) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202192333 em 18/10/2021 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 210922371 - 13/10/2021, Autenticação: AADAE3D9F23543E1425D886F99AF2673AF51F9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/092.237-1 e o código de segurança A7Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 7/15

(i) ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para exclusão.

10.1. A deliberação que excluir sócio só terá validade se tomada por sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, e será tomada em reunião que deverá ser convocada especialmente para tal fim.

10.2. Aprovada a exclusão de sócio, os seus haveres serão apurados com base no valor patrimonial das cotas do referido sócio, mediante balanço patrimonial da Sociedade, levantado com base na data de aprovação da exclusão, e os seus haveres lhe serão pagos nas condições estabelecidas no item 6.3.

10.3. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberado pelo voto dos sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 11ª – Das deliberações sociais:

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Cláusula 12ª - Das Reuniões de Sócios:

Haverá reuniões de sócios sempre que necessário, por convocação do administrador, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião, mediante envio aos sócios de comunicação por escrito ou publicação de editais ou avisos.

12.1. As formalidades de convocação serão dispensadas, ou serão consideradas supridas: (i) se todos os sócios comparecerem à reunião; ou (ii) se todos os sócios declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e hora em que será realizada a reunião e de sua ordem do dia.

12.2. A reunião não se realizará se todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela.

12.3. As deliberações tomadas em conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

12.4. Além dos demais casos previstos neste Contrato Social, haverá reuniões de sócios para deliberar a respeito das seguintes matérias:

(a) aprovação das contas da administração;

(b) destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela Sociedade ou cobertura dos prejuízos havidos no exercício;

(c) designação de administradores, caso venha a ser feita através de ato em separado deste Contrato Social;



- (d) destituição de administradores;
- (e) modo e valor da remuneração de administradores;
- (f) alteração deste Contrato Social;
- (g) incorporação da Sociedade em outra ou de outra por esta ou sua fusão;
- (h) dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- (i) nomeação de liquidantes e julgamento das suas contas;
- (j) pedido de recuperação judicial ou extra-judicial ou de auto-falência;
- (k) designação e destituição de auditores externos.

12.5. A reunião instalar-se-á: (i) em primeira convocação se presentes sócios cujas cotas tenham valor equivalente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

12.6. As deliberações na reunião de sócios serão tomadas respeitado o quorum deliberativo previsto neste contrato ou na lei.

12.7. Dos trabalhos da reunião de sócios e de suas deliberações será lavrada ata, assinada pelos presentes, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade e apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua realização ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento.

Cláusula 13ª – Da Dissolução e Liquidação:

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos:

- (a) deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do valor do capital social;
- (b) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- (c) extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

13.1. Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula 14ª – Do Conselho Fiscal:

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

Cláusula 15ª – Das Declaração dos Administradores:

Os Administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar



sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, elegendo o FORO da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Fortaleza - CE, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA

RG no. 203073190 – CPF(MF) 675.449.243-00
Assinatura através de Certificação Digital

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

RG nº 0442752* SSP/CE - CPF (MF) 685.919.263-15
Assinatura através de Certificação Digital

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA

RG nº 97002513229-SSP/CE - CPF (MF) 923.172.273-53
Assinatura através de Certificação Digital

Visto do Advogado:

Carlos Efreim Pinheiro Freitas

OAB/CE 7.613

Assinatura através de Certificação Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202192333 em 18/10/2021 da Empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 210922371 - 13/10/2021. Autenticação: AADAE3D9F23543E1425D886F99AF2673AF51F9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/092.237-1 e o código de segurança A7Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801008/2024
FLS.	25
Rub.	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/092.237-1	CEP2100544700	22/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	13/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	13/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202192333 em 18/10/2021 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 210922371 - 13/10/2021. Autenticação: AADAE3D9F23543E1425D886F99AF2673AF51F9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/092.237-1 e o código de segurança A7Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	801003/2024
FLS.	26
Rub.	1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE , BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 12/01/1975, RG Nº 98002282381 SSP-CE, CPF 685.919.263-15, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APTO. 24, BAIRRO MEIRELES, CEP 60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202192333 em 18/10/2021 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 210922371 - 13/10/2021. Autenticação: AADAE3D9F23543E1425D886F99AF2673AF51F9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ca.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/092.237-1 e o código de segurança A7Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0801003/202 4
 FLS. 27
 Rub. *u*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, de NIRE 2320219233-3 e protocolado sob o número 21/092.237-1 em 13/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202192333, em 18/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Rafaella Nogueira Braz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	13/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	13/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/092.237-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202192333 em 18/10/2021 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 210922371 - 13/10/2021. Autenticação: AADAE3D9F23543E1425D886F99AF2673AF51F9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/092.237-1 e o código de segurança A7Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 Secretária-Geral

pág. 13/15

PEDREIRAS/MA
Proc. 001003/2024
FLS. 28
Rub. u



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaella Nogueira Braz, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2021, às 16:47.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/092.237-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202192333 em 18/10/2021 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 210922371 - 13/10/2021. Autenticação: AADAE3D9F23543E1425D886F99AF2673AF51F9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/092.237-1 e o código de segurança A7Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



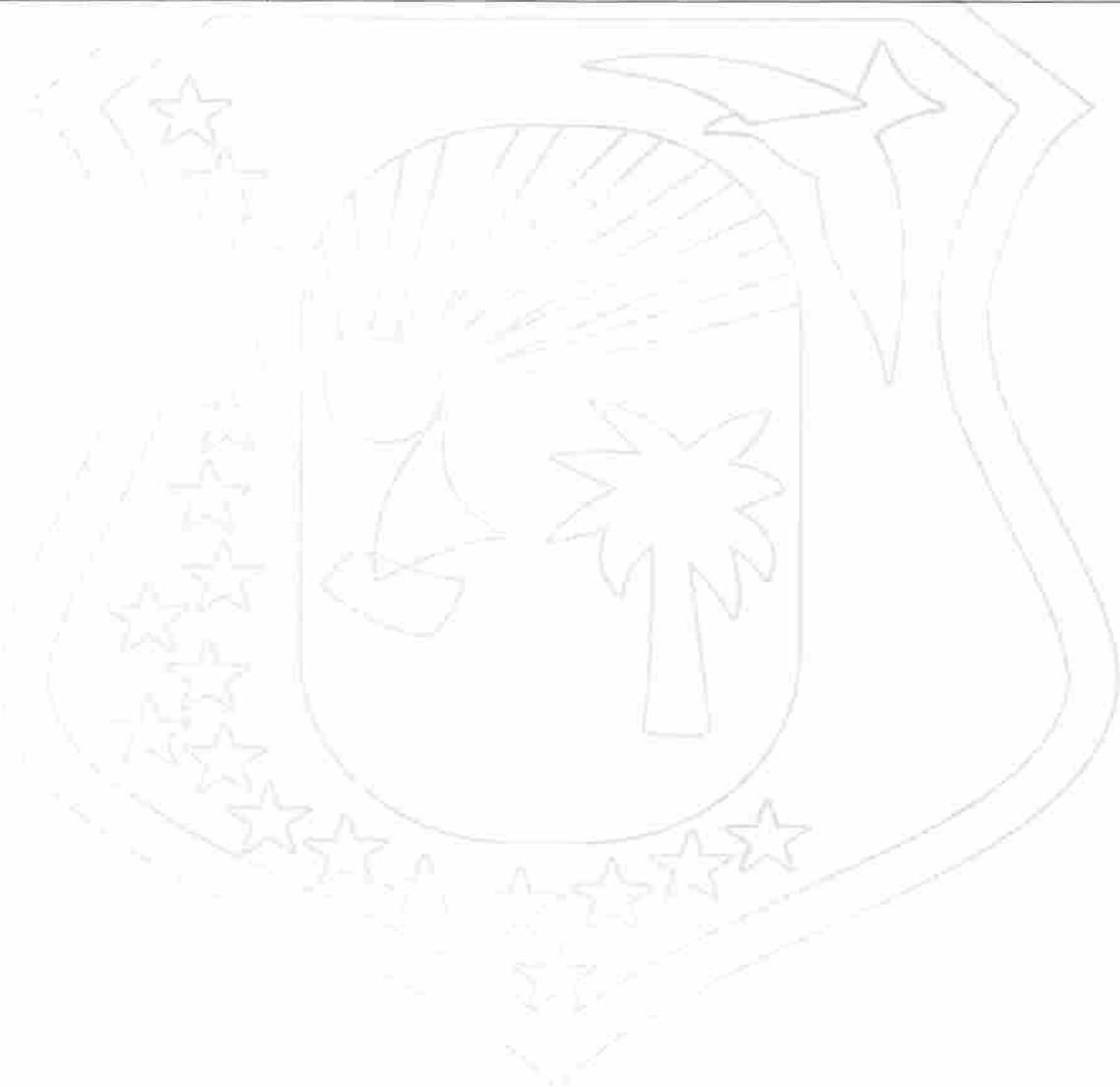
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 29
Rub. _____

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 18 de outubro de 2021



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	30
Rub.	

ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº 43.915.507/0001-88 – NIRE (JUCEC) 23.202.192333-3, de 18/10/2021

Pelo presente instrumento particular, ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, brasileiro, divorciado, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 98.002.282.381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 12/01/1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, n.º 540, Apto. 24. Bairro: Aldeota, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza - CE, CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 97002513229 SSP/CE e do CPF nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10/12/1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, Apto. 201, Torre Tribeca, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Fortaleza - CE e JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 28/03/1971, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves da Silva, nº 239, Bairro: Centro, CEP 62.880-025, Horizonte - CE, únicos sócios da **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, sociedade empresarial de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.915.507/0001-88, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCE sob o (NIRE) 23.202.192333-3, despacho de 18/10/2021, com sede na Rua Professor Carlos Lobo, n.º 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP 60.821-740, em Fortaleza/CE, vêm, ADITAR pela 3ª (terceira) vez o Contrato Social, mediante o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS:

O sócio ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE aliena por doação a quantia de 1.000 (mil) quotas de capital social que detém na sociedade, em valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor de EVERTON RABELO DUARTE, brasileiro, maior, solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 03/12/1997, inscrito junto ao CPF(MF) sob o n.º 033.965.773-10, portador do RG 2006009049711/SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, n.º 170, CEP 60.125-100, Bairro Meireles, Fortaleza/CE.

1.1. Os sócios remanescentes aquiescem com a doação das quotas ultimada pelo sócio ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE em favor de EVERTON RABELO DUARTE, e assim sendo renunciam, expressamente, ao direito de preferência na aquisição das quotas doadas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6236019 em 18/08/2023 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 231300778 - 04/08/2023. Autenticação: 6328201A7DA82EA7135D44C561AA458F7DCDBA68. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.077-8 e o código de segurança 7xeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/18

PEDREIRAS/MA	
Proc. 080100 / 2024	4
FLS. 31	2
Rub.	

CLÁUSULA 2ª – DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Dada a alienação de quotas disposta na Cláusula anterior, o capital social da sociedade persiste em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, cada uma delas no valor unitário de R\$ 1,00, assim distribuído:

Sócio	Capital Social		
	Nº. de cotas	Valor (R\$)	%
José Raimundo de Lima	3.000	3.000,00	30
Antônio Isaias Paiva Duarte	2.100	2.100,00	21
Carlos Aristides Almeida Pereira	3.900	3.900,00	39
Everton Rabelo Duarte	1.000	1.000,00	10
Total	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social aditado

CLÁUSULA 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO

As PARTES decidem consolidar o Contrato Social e demais aditivos, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

CNPJ(MF) 43.915.507/0001-88 – NIRE 23.202.192333-3, de 18/10/2021

ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, brasileiro, divorciado, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 98.002.282.381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 12/01/1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, n.º 540, Apto. 24, Bairro: Aldeota, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza - CE, **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 97002513229 SSP/CE e do CPF nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10/12/1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, Apto. 201, Torre Tribeca, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Fortaleza - CE e **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 28/03/1971, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves da Silva, nº 239, Bairro: Centro, CEP 62.880-025, Horizonte - CE, únicos sócios da **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, sociedade empresarial de direito privado, devidamente inscrita no



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6236019 em 18/08/2023 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 231300778 - 04/08/2023. Autenticação: 6328201A7DA82EA7135D44C561AA458F7DCDBA68. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.077-8 e o código de segurança 7xeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/18

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	32
Rub.	

ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

3

CNPJ sob o n.º 43.915.507/0001-88, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCE sob o (NIRE) 23.202.192333-3, despacho de 18/10/2021, com sede na Rua Professor Carlos Lobo, n.º 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP 60.821-740, em Fortaleza/CE, decidem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e seus aditivos, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Da Razão Social e endereço:

A empresa girará sob o nome empresarial **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e endereço na Rua Professor Carlos Lobo, n.º 100, Sala 04, Bairro Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60.821-740.

- 1.1. A sociedade utilizará o nome de fantasia **ZÉ CANTOR**.
- 1.2. Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Do Início e Prazo de Duração:

A sociedade iniciou suas atividades em 18.10.2021 e terá prazo indeterminado.

Cláusula 3ª - Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
- 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA;
- 6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS;
- 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;
- 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
- 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
- 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula 4ª - Capital Social:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6236019 em 18/08/2023 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 231300778 - 04/08/2023. Autenticação: 6328201A7DA82EA7135D44C561AA458F7DCDBA68. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.077-8 e o código de segurança 7xeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/18

O capital social inicial será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Capital Social		
	Nº. de cotas	Valor (R\$)	%
José Raimundo de Lima	3.000	3.000,00	30
Antônio Isaias Paiva Duarte	2.100	2.100,00	21
Carlos Aristides Almeida Pereira	3.900	3.900,00	39
Everton Rabelo Duarte	1.000	1.000,00	10
Total	10.000	10.000,00	100%

- 4.1. Os Sócios integralizam o total das cotas subscritas em moeda corrente nacional, cuja quantia desde logo repassam à Sociedade, no ato de assinatura deste contrato.
- 4.2. Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais.
- 4.3. As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.
- 4.4. Os titulares das cotas estão impedidos de utilizá-las para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo certo que a totalidade das cotas está gravada com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade para qualquer efeito.
- 4.5. O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens.
- 4.6. A reunião convocada para a finalidade do inciso 4.5. somente se instalará com a presença de sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social.
- 4.7. A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.
- 4.8. A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas cotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 4.9. A sociedade se utilizará da Lei das Sociedades Anônimas, de modo subsidiário, no caso das dúvidas e omissões das condições societárias.
- 4.10. Os sócios firmarão entre si um Acordo de Cotistas, regulando as particularidades do negócio jurídico.
- 4.11. A sociedade poderá fazer distribuição de lucros de modo desproporcional, nas condições em que a Lei assim permitir.



Cláusula 5ª - Administração da Sociedade:

A administração e representação da Sociedade será exercida pelos sócios ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA, que atuarão sempre em conjunto, e que exercerão suas funções independentemente de caução.

5.1. Dos poderes da administração:

O(s) administrador(es) da Sociedade terá(ão) as atribuições e os poderes conferidos por lei aos que administram sociedade empresária do tipo limitada, podendo praticar, todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Sociedade, tais como, exemplificativamente:

- (a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Sociedade transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações;
- (b) Abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques, requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;
- (c) Emitir, títulos de qualquer natureza;
- (d) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados;
- (e) Contratar e demitir funcionários;
- (f) Nomear prepostos em nome da sociedade, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;
- (g) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula ad judicium, sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Sociedade;
- (h) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula ad negotia, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários;

5.2. Da remuneração: os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

Cláusula 6ª – Das Restrições Concernentes às Cotas:

É expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuita ou onerosamente, entre os sócios.

6.1. Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando o número de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem o direito de preferência,



na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

6.2. Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no ITEM 6.1., o sócio ofertante poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que os interessados mantiverem no capital social, nas condições que ajustarem.

6.3. Se nenhum dos sócios remanescentes manifestar o interesse na aquisição das cotas ofertadas, o sócio ofertante receberá da sociedade importância proporcional à sua participação no capital social, correspondente ao valor patrimonial de suas cotas, considerando aí o valor dos bens corpóreos e incorpóreos da sociedade, apurado em Balanço de verificação, levantado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, hipótese na qual o pagamento far-se-á em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 7ª – Das Demonstrações Financeiras:

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas cotas.

7.1. Haverá reunião anual dos sócios, convocada por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas do administrador, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do administrador ou por deliberação tomada pelos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.



7.2. A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

7.3. É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - Do Falecimento, Interdição, Falência Ou Insolvência Civil de Sócio

A Sociedade não se dissolverá e, por consequência, não entrará em liquidação por morte, interdição, falência ou insolvência civil de sócio, desde que os sócios remanescentes, cujas cotas tenham valor equivalente a 3/4 (três quartos) do capital social, queiram prosseguir com a atividade.

8.1. Nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula, o valor das cotas de propriedade do sócio falecido, interditado, falido ou insolvente, será apurado com base nos mesmos procedimentos previstos no item 6.3., e o montante assim apurado será pago aos herdeiros do sócio falecido, ao curador do sócio interditado e ao síndico da massa de bens do sócio falido ou insolvente, nas condições ali previstas.

8.2. Se os herdeiros do sócio falecido ou o curador do sócio interditado desejarem permanecer na Sociedade, em vez de receberem o valor das quotas de capital apurado nos termos do item anterior, tal somente será possível se sócios remanescentes, cujas quotas tenham valor equivalente à 3/4 (três quartos) do capital social, excluídas as ações do sócio morto ou interdito, concordarem em admiti-lo(s) como sócio(s).

Cláusula 9ª – Da Exclusão de Sócio:

É facultada a exclusão da Sociedade de qualquer sócio, por justa causa, nas seguintes hipóteses:

- (a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) concorrência desleal;
- (c) recusa de prestação de serviço a que se obrigara perante a Sociedade;
- (d) comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;
- (e) uso indevido da denominação social;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	87
Rub.	8

- (f) desarmonia ou séria divergência com sócios titulares de cotas correspondentes a mais de 3/4 (três quartos) do capital social;
- (g) superveniência de incapacidade física, mental ou moral;
- (h) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e
- (i) ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para exclusão.

9.1. A deliberação que excluir sócio só terá validade se tomada por sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, e será tomada em reunião que deverá ser convocada especialmente para tal fim.

9.2. Aprovada a exclusão de sócio, os seus haveres serão apurados com base no valor patrimonial das cotas do referido sócio, mediante balanço patrimonial da Sociedade, levantado com base na data de aprovação da exclusão, e os seus haveres lhe serão pagos nas condições estabelecidas no item 6.3.

9.3. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberado pelo voto dos sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 10ª – Das deliberações sociais:

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Cláusula 11ª - Das Reuniões de Sócios:

Haverá reuniões de sócios sempre que necessário, por convocação do administrador, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião, mediante envio aos sócios de comunicação por escrito ou publicação de editais ou avisos.

11.1. As formalidades de convocação serão dispensadas, ou serão consideradas supridas: (i) se todos os sócios comparecerem à reunião; ou (ii) se todos os sócios declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e hora em que será realizada a reunião e de sua ordem do dia.

11.2. A reunião não se realizará se todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela.



11.3. As deliberações tomadas em conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

11.4. Além dos demais casos previstos neste Contrato Social, haverá reuniões de sócios para deliberar a respeito das seguintes matérias:

- (a) aprovação das contas da administração;
- (b) destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela Sociedade ou cobertura dos prejuízos havidos no exercício;
- (c) designação de administradores, caso venha a ser feita através de ato em separado deste Contrato Social;
- (d) destituição de administradores;
- (e) modo e valor da remuneração de administradores;
- (f) alteração deste Contrato Social;
- (g) incorporação da Sociedade em outra ou de outra por esta ou sua fusão;
- (h) dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- (i) nomeação de liquidantes e julgamento das suas contas;
- (j) pedido de recuperação judicial ou extra-judicial ou de auto-falência;
- (k) designação e destituição de auditores externos.

11.5. A reunião instalar-se-á: (i) em primeira convocação se presentes sócios cujas cotas tenham valor equivalente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

11.6. As deliberações na reunião de sócios serão tomadas respeitado o quorum deliberativo previsto neste contrato ou na lei.

11.7. Dos trabalhos da reunião de sócios e de suas deliberações será lavrada ata, assinada pelos presentes, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade e apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes à sua realização ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento.

Cláusula 12ª – Da Dissolução e Liquidação:

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos:

- (a) deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do valor do capital social;
- (b) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- (c) extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	39
Rub.	10 e

12.1. Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula 13ª – Do Conselho Fiscal:

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

Cláusula 14ª – Das Declaração dos Administradores:

Os Administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em uma única via, elegendo o FORO da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Fortaleza – (CE), 13 de julho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA

RG no. 203073190 – CPF(MF) 675.449.243-00



ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

RG nº 0442752ª SSP/CE - CPF (MF) 685.919.263-15

PEDREIRAS/MA	
Proc.	080/003/202 4
FLS.	40
Rub.	u

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA

RG nº 97002513229-SSP/CE - CPF (MF) 923.172.273-53

EVERTON RABELO DUARTE

RG 2006009049711/SSP/CE - CPF(MF) n.º 033.965.773-10

Visto do Advogado:

Carlos Efrem Pinheiro Freitas

OAB/CE 7.613



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6236019 em 18/08/2023 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 231300778 - 04/08/2023. Autenticação: 6328201A7DA82EA7135D44C561AA458F7DCDBA68. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.077-8 e o código de segurança 7xeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 13/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PEDREIRAS/MA 4
Proc. 0801003/202
FLS. 41
Rub. _____

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/130.077-8	CEN2313469174	28/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	14/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	14/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6236019 em 18/08/2023 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 231300778 - 04/08/2023. Autenticação: 6328201A7DA82EA7135D44C561AA458F7DCDBA68. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.077-8 e o código de segurança 7xeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 14/18

PEDREIRAS/MA	
Proc	0801003/2024
FLS.	42
Aut.	1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 12/01/1975, RG Nº 98002282381 SSP-CE, CPF 685.919.263-15, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APTO. 24, BAIRRO MEIRELES, CEP 60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 43
Rub. 1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, de CNPJ 43.915.507/0001-88 e protocolado sob o número 23/130.077-8 em 04/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6236019, em 18/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	14/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	14/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/130.077-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6236019 em 18/08/2023 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 231300778 - 04/08/2023. Autenticação: 6328201A7DA82EA7135D44C561AA458F7DCDBA68. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.077-8 e o código de segurança 7xeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PEDEIRAS/MA	4
Proc. 0901003/202	
FLS. 44	
Rub. _____	_____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2023, às 14:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/130.077-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6236019 em 18/08/2023 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 231300778 - 04/08/2023. Autenticação: 6328201A7DA82EA7135D44C561AA458F7DCDBA68. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.077-8 e o código de segurança 7xeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PEDREIRAS/MA	
Proc	0801003/202 4
FLS.	45
Rub.	u

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

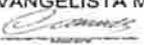
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 18 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6236019 em 18/08/2023 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 231300778 - 04/08/2023. Autenticação: 6328201A7DA82EA7135D44C561AA458F7DCDBA68. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.077-8 e o código de segurança 7xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 18/18

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801.003/2024
FLS. 46
Rub. a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

DOC. IDENTIFICAÇÃO/ORG. EMISSOR/UF: 51002513229 SSP CE

CPF: 923.172.273-53 DATA NASCIMENTO: 10/12/1981

FILIAÇÃO: EZEQUIAS ARISTIDES PEREIRA
RAIMONDA ALMEIDA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04620473910 VALIDADE: 09/08/2024 Nº HABILITAÇÃO: 16/07/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 07/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48624385150
CE171963644

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1780691927

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	48
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

REGULARIZAÇÃO FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/202 4
FLS. 49
Rub. 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.915.507/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZE CANTOR	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR CARLOS LOBO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 04
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 60.821-740	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MANIBURA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZECANTOR.COM.BR	TELEFONE (85) 9673-6768/ (85) 3388-8000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 16:05:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 50
Rub. _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.915.507/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:05 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **17D5.34FF.BC08.50B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08D1003/2024
FLS.	51
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.915.507/0001-88
Razão Social: ICZ GRAVACOES PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR CARLOS LOBO 100 SALA 04 / PARQUE MANIBURA / FORTALEZA / CE / 60821-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502375684646200

Informação obtida em 08/01/2024 15:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	52
Rub.	u

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.915.507/0001-88

Certidão nº: 63033873/2023

Expedição: 10/11/2023, às 17:02:02

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.915.507/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PEDREIRAS/MA	4
Proc.	0801003/202
FLS.	53
Rub.	1

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202400236490

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 43915507000188
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2024 ÀS 10:33:29
VÁLIDA ATÉ 03/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/202 4
FLS. 54
Rub. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
801619-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
27/12/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ
43.915.507/0001-88

NOME DE FANTASIA
ZE CANTOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

591119901 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

646380001 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

731909901 - VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PUBLICIDADE

749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

591110201 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R PRO CARLOS LOBO, 100

COMPLEMENTO

SALA 04

BAIRRO

PARQUE MANIBURA

CEP

60821-740

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

27/12/2022

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/01/2023 ÀS 15:19:58

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

PEDREIRAS/MA	9
Proc. 0801003	/202
FLS.	SS
Rub.	u

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/328679

CPF/CNPJ: 43.915.507/0001-88

Nome ou Razão Social: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço: R PRO CARLOS LOBO 100 SALA 04 PARQUE MANIBURA CEP 60821-740

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Novembro de 2023 (17:00:52)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/02/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801008/2024
FLS.	56
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Release



Release - Zé Cantor

Proc.	0801003/2024
FLS.	59
Rub.	

Sendo reconhecido por todo o Brasil, Zé Cantor tem arrastado multidões em todos os shows com a sua autenticidade, irreverência e originalidade nos palcos.

Por onde o cantor passa contagia o público com a sua alegria e irreverência. Pela trajetória, é notável que o sucesso não para. Só o Zé cantor consegue transmitir ao público a riqueza do forró de forma alegre, inovadora e contagiante. Em seu histórico, possui várias apresentações especiais nos principais eventos do Nordeste.

Com mais de 28 anos de carreira, Zé Cantor é considerado um dos cantores mais respeitado no atual cenário forrozeiro, por sempre produzir o forró de qualidade para o seu público. Ele tornou-se conhecido pela tradição, por sempre dar prioridade ao forró raiz, aprimora-se diariamente em diversos aspectos com o objetivo de agradar seu público nas apresentações.

Possuindo uma visão artística moderna e inovadora, Zé uniu o autêntico forró nordestino ao contemporâneo, a sonoridade antiga harmonizaram-se com os eletrônicos e esta foi a fórmula para produzir música de qualidade sem esquecer as raízes.

O cantor também já participou de vários programas de TV, entre eles o programa "Encontro" e "Esquenta" ambos da Rede Globo, "Programa do Ratinho" do SBT e "Forrobodó" da TV Diário, conquistando assim novos públicos com os seus maiores sucessos para todo o país.

Zé Cantor está conquistando ainda mais espaço no cenário musical brasileiro. Em Maio, o artista gravou o seu primeiro DVD na carreira solo intitulado de "Agora Sou eu e Você", que teve participações especiais de Jonas Esticado, Avine Vinny, Xand Avião e Maria Clara. O primeiro vídeo liberado do DVD no Youtube foi "Tô Caindo Fora" com a participação do Jonas Esticado, que ultrapassou a marca de 1 milhão e 500 mil visualizações.

E os números não param! Atualmente o artista conta com mais de 668 mil curtidas no Facebook e no Instagram, já ultrapassou a marca dos 537 mil seguidores. No site do Sua Música, a banda já está com mais de 5 milhões de downloads e mais de 20 milhões de Plays, contando ainda com mais de 250 mil seguidores.

No Youtube a banda conta com mais de 45 mil inscritos. Já no Spotify, Zé Cantor tem mais de 63 mil seguidores mensal. Zé Cantor é hoje um dos maiores artistas e mais completos do país, que inova mantendo a tradição do forró.

AV. HERÓIS DO ACRE, 500 - PASSARÉ
FORTALEZA - CE | CEP: 60.743-760
CONTATO: 85 3295.7868

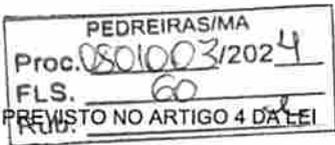


PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	58
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

COMPROVAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO NACIONAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 93	
Data e Hora da Emissão	06/07/2023 14:22:55	Competência	07/2023	Código de Verificação	263772582	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTAMIRA DO	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA				
Nome Fantasia		ZE CANTOR				
CPF/CNPJ	43.915.507/0001-88	Insc Municipal	801.619-4	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R PRO CARLOS LOBO,100 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-740				
Complemento	SALA 04	Telefone	(85)9673-6768	E-mail	financeiro@zecantor.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO				
CPF/CNPJ	06.021.323/0001-48	Inscrição Municipal		Município	ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA	
Endereço e CEP		PRAÇA MATRIZ , 01 - CENTRO CEP: 65.310-000				
Complemento		Telefone	(85)9998-10068	E-mail	maproducoesartisticas@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 02 DE JULHO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NA CIDADE DE ALTAMIRA DO MARANHÃO MA. CONFORME CONTRATO Nº 202395/2023.						
DADOS BANCARIOS; BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3474-6 C/C: 68859-2 ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ : 43.915.507/0001-88 PIX CNPJ 43915507000188 "SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021"						
						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	160.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	160.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	160.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	8.000,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	152.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.				

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 197				
Data e Hora da Emissão	02/01/2024 14:13:03	Competência	01/2024	Código de Verificação	878680513				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	JAGUARETAMA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA							
Nome Fantasia		ZE CANTOR							
CPF/CNPJ	43.915.507/0001-88	Insc Municipal	801.619-4	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R PRO CARLOS LOBO,100 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-740							
Complemento	SALA 04	Telefone	(85)9673-6768	E-mail	financeiro@zecantor.com.br				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE JAGUARETEMA							
CPF/CNPJ	07.442.825/0001-05	Inscrição Municipal		Município	JAGUARETAMA - CE				
Endereço e CEP		RUA TRISTÃO GONÇALVES , 185 - CENTRO CEP: 63.480-000							
Complemento		Telefone	(88)3576-1305	E-mail	compras@jaguaretama.ce.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NAS ESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO REVEILLON NO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA CE.									
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3474-6 C/C: 68859-2 ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ : 43.915.507/0001-88 PIX CNPJ 43915507000188 *SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14,148/2021*									
									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	175.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	175.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	175.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00				
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter	() Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido R\$	175.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	8.750,00				
		2 - Não							
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									
Avisos									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 198					
Data e Hora da Emissão	02/01/2024 14:51:43	Competência	01/2024	Código de Verificação	992600145					
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	JAGUARIBARA - CE					
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS										
Razão Social/Nome		ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA								
Nome Fantasia		ZE CANTOR								
CPF/CNPJ	43.915.507/0001-88	Insc Municipal	801.619-4	Município	FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R PRO CARLOS LOBO,100 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-740								
Complemento	SALA 04	Telefone	(85)9673-6768	E-mail	financeiro@zecantor.com.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS										
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE JAGUARIBARA								
CPF/CNPJ	07.442.981/0001-76	Inscrição Municipal		Município	JAGUARIBARA - CE					
Endereço e CEP		AV BEZERRA DE MENEZES , 350 - CENTRO CEP: 63.490-000								
Complemento		Telefone	(88)3568-4534	E-mail	almoxarifadopmj@hotmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON DE 2023/2024 NO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA CE.										
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3474-6 C/C: 68859-2 ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ : 43.915.507/0001-88 PIX CNPJ 43915507000188 *SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021*				<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">PEDREIRAS/MA</td> </tr> <tr> <td>Proc. 0801002/2024</td> </tr> <tr> <td>FLS. 61</td> </tr> <tr> <td>Rub. 2</td> </tr> </table>			PEDREIRAS/MA	Proc. 0801002/2024	FLS. 61	Rub. 2
PEDREIRAS/MA										
Proc. 0801002/2024										
FLS. 61										
Rub. 2										
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE										
12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE										
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL										
Código da Obra		Código ART								
TRIBUTOS FEDERAIS										
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município						
Valor dos Serviços R\$	175.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	175.000,00					
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei						
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado						
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	175.000,00					
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00					
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter	() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$	175.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	8.750,00					
		2 - Não								
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://fis.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.								



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	62
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	63
Rub.	2

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 43.915.507/0001-88.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024 às 10:41:28

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1549870732.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1549870732/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0801003/202	
FLS. 64	
Rub. _____	_____

DESPACHO

Pedreiras (MA), 16 de janeiro de 2024.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Maurício Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	65
Rub.	u

À
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
NESTA

Conforme solicitação do Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação do cantor Zé Cantor e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 66
Rub. 1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação do cantor Zé Cantor e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor da Despesa: **R\$ 170.000,00**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,1090%

Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo: R\$ 1.948.160,00

Impacto Orçamentário: 8,7261%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,1090% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo Corresponde a 8,7261%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 67
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras (MA), 16 de janeiro de 2024.

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 68
Rub. 1

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Mauricio Monteiro Bezerra, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP

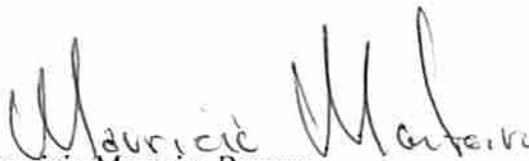
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Pedreiras - MA, 16 de janeiro de 2024.


Maurício Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 69
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Por meio do DFD nº 0801003/2024, a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, do Município de Pedreiras/MA atesta a necessidade de Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA;

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Julio Caio Veras Martins - (Diretor de Eventos), Integrante Requisitante;
- II. Willame Menezes da Silva Junior – (Diretor de Turismo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Maurício Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 70
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Carnaval é uma das principais festividades do Município de Pedreiras/MA, e é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação da Banda Zé Cantor contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova a cultura local. A Banda Zé Cantor é uma das principais artistas do cenário musical brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população;

2.2. Diante do exposto, a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP do Município de Pedreiras/MA justifica a necessidade de contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

3. PREÇO

3.1. O valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). O pagamento será feito através de transferência Bancaria, conforme relação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show do Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024	DIA 13 DE fevereiro DE 2024 (terça-feira)	01h:40min (uma hora e quarenta minutos)	170.000,00

4. CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, representada pelo seu Presidente, Mauricio Monteiro Bezerra, doravante denominado CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADO, da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

5. ENQUADRAMENTO:

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



Artigo 74, inc. II, § 2, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações;

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes;

6.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021;

6.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 72
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

6.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta;

6.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	73
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

9.1. Ficarà a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pelo Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência.

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

11.2 Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

11.3 Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

11.4 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

11.5 Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante

11.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), antes da apresentação e restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), após a apresentação.

12.2. O pagamento antecipado é uma prática comum em contratos de serviços artísticos. Isso ocorre porque os artistas precisam de garantias financeiras para se preparar para o show, como ensaios, transporte, hospedagem, equipamentos, entre outros. Além disso, a antecipação do pagamento pode ser vista como uma forma de demonstrar boa-fé e comprometimento com a contratação, o que pode ajudar a garantir a disponibilidade da banda para o evento



PEDREIRAS/MA	
Proc:	801003/2024
FLS.	74
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

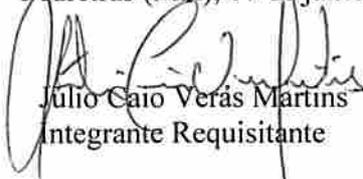
14.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

14.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

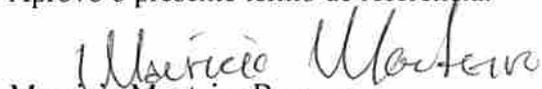
14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Pedreiras (MA), 17 de janeiro de 2024.


Julio Caio Verás Martins
Integrante Requisitante


Willame Menezes da Silva Junior
Integrante Técnico

Aprovo o presente termo de referência.


Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Prod. 0801003/2024
FLS. 75
Rub. u

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0801003/2024
Inexigibilidade nº 003/2024 – FUP

OBJETO: Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A Fundação Pedreirensense de Cultura e Turismo – FUP, do Município de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, **justifica** a necessidade de contratação da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso II do artigo 74 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, para a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

O Carnaval é uma das principais festividades do Município de Pedreiras/MA, é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação da Banda Zé Cantor contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova o fomento da cultura local.

A Banda Zé Cantor é uma das principais artistas do cenário musical brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população.

Diante do exposto, a Fundação Pedreirensense de Cultura e Turismo - FUP do Município de Pedreiras/MA justifica a necessidade de contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2029
FLS. 76
Rub. 2

A Inexigibilidade de Licitação está fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

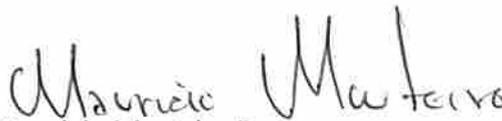
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Podemos ressaltar ainda o caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Diante do exposto, a Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo – FUP do Município de Pedreiras/MA justifica a necessidade de contratação da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso II do artigo 74 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 17 de janeiro de 2024.


Maurício Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA	4
Proc.	0801003/2024
FLS.	77
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 18 de janeiro de 2024.

PARA: PROCURADORIA/ASSESORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0801003/2024, para Parecer da Inexigibilidade de Licitação 003/2024-FUP, tendo como objeto a Contratação da cantor Zé Cantor e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, nos termos do inciso III, do Art. 72, da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

RECEBIDO EM: 18 / 01 / 24

Fabricio Costa Sampaio

Assessor Jurídico

OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 78
Rub. _____

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801003/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0801003/2024,

Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2024.

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	79
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0801003/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 08/01/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Solicitação de dotação orçamentária;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- f) Declaração de adequação orçamentária;
- g) Termo de Referência;
- h) Justificativa;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0801003/2024.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	80
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor total para contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2024.

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801001/2024
FLS.	81
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MINUTA

CONTRATO Nº xxx/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX", NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, neste ato representado pela Sr. Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, portador do CPF nº 603.915.353-90 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX - XXXXX, CEP XXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0801001/2024, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024-FUP, fundamentado na no o artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de XXX (XXXXX) meses, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 82
Rub. <i>u</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), ocorrendo a despesa a cargo da Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo – FUP de Pedreiras/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024	DIA 13 DE fevereiro DE 2024 (terça-feira)	01h:40min (uma hora e trinta quarenta)	00.000,00

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, será em parcelas, sendo 50% (trinta por cento), equivalente à R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), antes da apresentação e restante 50% (xxxxxx), equivalente à R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), após a apresentação., através de ordem bancária, para crédito em Agência: XXXXXX Conta corrente: XXXXX – Banco, indicado pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para apresentação de show durante as festividades carnavalesca do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS: 84
Rub. A



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/202 4
FLS. 85
Rub. u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;

7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

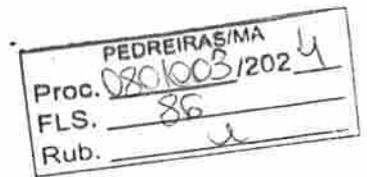
8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 - A sanção estabelecida no subitem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – De ordem, seguem os Membros indicados para a equipe de fiscalização do contrato:
GESTORA: XXXXXXXXX, CARGO XXXXXXXX; FISCAL REQUISITANTE:
XXXXXXX – CARGO XXXXXXXX

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 88
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 015/2023-GP, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for the company's financial health and for providing reliable information to stakeholders.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps from initial entry to final review, ensuring that all necessary information is captured and verified.

3. The third part of the document addresses the role of the accounting department in this process. It highlights the need for clear communication and collaboration between different departments to ensure the accuracy of the data.

4. The fourth part of the document discusses the importance of regular audits and reviews. It explains how these processes help identify any discrepancies or errors and ensure that the records are up-to-date and accurate.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key points discussed and offers some final thoughts on the importance of this process for the company's success.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	89
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Pedreiras/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedreiras, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos Pedreiras /MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 90
Rub. _____

PARECER JURÍDICO

AO

SR.º MAURICIO MONTEIRO BEZERRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0801003/2024

ORIGEM: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

OBJETO: Contratação da cantora “Ze Cantor e banda” para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação do cantor “Zé Cantor e banda” para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, que através de seu gestor autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da Contratação do cantor “Zé Cantor e banda” para apresentação de Show artístico, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	91
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Visa-se a Contratação do cantor "Zé Cantor e banda" para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, e da discricionariedade do ato de contratação, em face das motivações que as fases de Show artístico durante as **festividades carnavalescas**, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: "*Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento...* Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Nesse diapasão a presente contratação, tem fundamento no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 74, inciso II e seu §2º da Lei nº 14.133/2021

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This includes not only sales and purchases but also the various expenses incurred in the course of business. It is essential to ensure that every receipt is properly filed and that the books are balanced regularly.

In addition, it is important to keep track of the inventory of goods on hand. This will help to identify any discrepancies between the recorded stock and the actual physical stock. Regular audits are necessary to ensure the accuracy of the inventory records.

The second part of the document deals with the various methods of accounting. It covers the double-entry system, which is the most widely used method. It also discusses the use of journals and ledgers, and how they are used to record and summarize transactions.

Another important aspect of accounting is the preparation of financial statements. These statements provide a clear picture of the financial position of the business at any given time. They include the balance sheet, the income statement, and the statement of cash flows.

The final part of the document discusses the role of the accountant. It emphasizes the need for honesty and integrity in all accounting work. It also highlights the importance of staying up-to-date on the latest accounting practices and regulations.

In conclusion, accounting is a vital part of any business. It provides the information needed to make informed decisions and to ensure the long-term success of the organization. By following the principles and practices outlined in this document, accountants can help their clients achieve their financial goals.

The following table shows the results of the audit conducted on the books of the company for the year ending 31st December 1999. The total assets of the company were found to be in agreement with the total liabilities and equity.

It is noted that there were no material errors or irregularities detected during the audit. The accounts are considered to be true and correct. The auditor's report is therefore unqualified.

The auditor's report is signed and dated as follows:

Signed: _____
 Date: _____



PEDREIRAS/MA	
Proc.	080 1003/202 4
FLS.	92
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que da conta que o bem objeto do presente procedimento tem preço de mercado em torno de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil, reais), o que demonstra que o preço da contratação se encontra dentro dos valores do mercado nacional.

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	93
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade da contratação do cantor "Zé Cantor e banda" para apresentação de Show artístico durante as **festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA** Pública através de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, incísó II e §2º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2024.

FABRICIO COSTA
SAMPAIO

Assinado de forma digital por
FABRICIO COSTA SAMPAIO
Dados: 2024.01.22 17:42:59
-03'00'

FABRICIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	94
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024-FUP

A Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - FUP, que tem por objeto a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as **festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA**, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE, pelo valor estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 24 de janeiro de 2024.

Mauricio Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	95
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024—FUP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-FUP. A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - FUP, que tem por objeto a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as **festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA**, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE, pelo valor estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Pedreiras - MA, 24 de janeiro de 2024. Mauricio Monteiro Ribeiro - Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor)
CNPJ nº 43.915.507/0001-88
ENDEREÇO: Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura,
CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, do Município de Pedreiras/MA, convoca a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE, para comparecer em 03 (três) dias úteis para comparecer a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP para assinatura do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024-FUP.

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação.

- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 24 de janeiro de 2024.

Maurício Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

CPF nº: _____

ANTONIO ISAIAS
PAIVA
DUARTE:68591926315

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
NO: D=SE, S=CE, L=Fortaleza, OU=Hococert@necor.br, CN=291148E20010E, OU=AC SINGULAR MULTIS, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Título: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.24 10:52:17-0200
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:92317227353

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
NO: D=SE, S=CE, L=Fortaleza, OU=AC SINGULAR MULTIS, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Título: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.24 10:52:17-0200
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801002/202 4
FLS.	97
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

REGULARIZAÇÃO FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.915.507/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZE CANTOR	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR CARLOS LOBO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 04
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 60.821-740	BARRIO/DISTRITO PARQUE MANIBURA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZECANTOR.COM.BR	TELEFONE (85) 9673-6768/ (85) 3388-8000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 16:05:43 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	99
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.915.507/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:05 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **17D5.34FF.BC08.50B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/202_4
FLS. 100
Rub. _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.915.507/0001-88

Razão

ICZ GRAVACOES PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Social:

Endereço:

RUA PROFESSOR CARLOS LOBO 100 SALA 04 / PARQUE MANIBURA /
FORTALEZA / CE / 60821-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302385935662877

Informação obtida em 24/01/2024 16:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/202 U
FLS. 101
Rub. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.915.507/0001-88

Certidão nº: 63033873/2023

Expedição: 10/11/2023, às 17:02:02

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.915.507/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2801003/2024
FLS.	102
Rub.	

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202400236490

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 43915507000188
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2024 ÀS 10:33:29
VÁLIDA ATÉ 03/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
801619-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
27/12/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ
43.915.507/0001-88

NOME DE FANTASIA
ZE CANTOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

591119901 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

646380001 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

731909901 - VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PUBLICIDADE

749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARAATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

591110201 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R PRO CARLOS LOBO, 100

COMPLEMENTO
SALA 04

BARRO
PARQUE MANIBURA

CEP
60821-740

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
27/12/2022

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/01/2023 ÀS 15:19:58

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/328679

CPF/CNPJ: 43.915.507/0001-88

Nome ou Razão Social: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço: R PRO CARLOS LOBO 100 SALA 04 PARQUE MANIBURA CEP 60821-740

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Novembro de 2023 (17:00:52)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/02/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024 4
FLS.	105
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

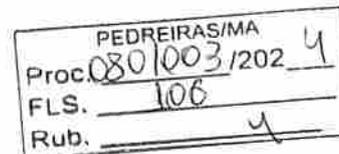
CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240100/2024

CONTRATO Nº 20240100/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP E A EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, neste ato representado pela Sr. Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP, portador do CPF nº 603.915.353-90 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE, por meio de seu representante legal Carlos Aristides Almeida Pereira, portador do RG nº 97002513229 SSP/CE e CPF nº 923.172.273-53, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0801003/2024, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024-FUP, fundamentado na no o artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), ocorrendo a despesa a cargo da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo – FUP de Pedreiras/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	apresentação da Banda Ze Cantor para show artístico durante as festividades carnavalescas 2024	DIA 13 DE fevereiro DE 2024 (terça-feira)	01h:40min (uma hora e quarenta minutos)	170.000,00

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, será em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), antes da apresentação e



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/202 4
FLS.	107
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), após a apresentação, conforme termo de referência, através de ordem bancária, para crédito na Agência: 3474-6 Conta corrente: 68.859-2 – Banco do Brasil.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para apresentação de show durante as festividades carnavalesca do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”;

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	108
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;

7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301003/2024
FLS.	109
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

8.4 - A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	110
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – De ordem, seguem os Membros indicados para a equipe de fiscalização do contrato: GESTORA: Vanessa Fernanda Belford dos Santos; Portaria 223/2021; FISCAL: Elvis Cesar Silva Farias – Portaria 013/2022.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003 /202 4
FLS.	111
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 015/2023-GP, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0801003/202	
FLS. 112	t
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Pedreiras/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedreiras, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Pedreiras /MA, 24 de janeiro de 2024

Mauricio Monteiro

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP
Mauricio Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

CONTRATANTE

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA**
PEREIRA:92317227353

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
NO: CN=CARLOS ARISTIDES ALMEIDA, OU=ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CN=CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.26 10:52:13-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.3

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA**
DUARTE:68591926315

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315
NO: CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.26 10:52:31-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.3

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor)

CNPJ: 43.915.507/0001-88
Carlos Aristides Almeida Pereira
CPF: 923.172.273-53
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0801003/2024
FLS. 112
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240100/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 0801003/2024, proveniente da Inexigibilidade de Licitação 003/2024-FUP e o Contrato Administrativo 20240100/2024, visando Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e o fiscal o servidor Julio Caio Veras Martins, matrícula 14.009-1.

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Matricula: 14.123-1
Gestora do Contrato

Nome Julio Caio Veras Martins
Matricula: 14.009-1
Fiscal do Contrato

Mauricio Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0801003/2024
FLS.	114
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240100/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801003/2024. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 – Fortaleza/CE. **OBJETO:** Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 23/01/2024 a 31/01/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo – FUP: PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº003/2024-FUP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/01/2024. Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP.

Pedreiras - MA, 26 de janeiro de 2024.

Mauricio Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP